



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901  
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: [assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br)

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA: 072/2025**

|                |                                                                                           |
|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>EMENTA</b>  | ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2.099, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. |
| <b>AUTORIA</b> | EXECUTIVO                                                                                 |

|                     |
|---------------------|
| <b>AUTUAÇÃO</b>     |
| 18 de março de 2025 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901  
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: [assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br)

**MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 072/2025.**

Tangará da Serra/MT, 18 de março de 2025.

Excelentíssimo Senhor  
**EDMILSON PORFIRIO**  
Vereador  
Presidente da Câmara Municipal  
Tangará da Serra/MT

**Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Com os nossos cumprimentos, vimos perante esse Ínclito Poder Legislativo, encaminhar a inclusa propositura de Lei que ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2.099, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O presente Projeto de Lei visa aprimorar a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura, ajustando e criando novos cargos essenciais para a gestão pública eficiente. A alteração do inciso IX da Lei nº 2.099, de 29 de dezembro de 2003, e a criação dos cargos de *Chefe de Manutenção – Limpeza* e *Chefe de Manutenção – Estradas Rurais* respondem à necessidade de uma gestão mais especializada e operacional nos setores de limpeza e manutenção das estradas rurais.

Esses novos cargos são fundamentais para garantir a melhoria e manutenção contínua dos serviços públicos essenciais à população, contribuindo diretamente para a organização e infraestrutura da cidade e áreas rurais. A criação dessas funções proporcionará uma gestão mais eficaz e com maior responsabilidade nas áreas específicas, atendendo às demandas do município de maneira mais eficiente e ágil.

Além disso, a alteração da nomenclatura do cargo de *Assessor de Engenharia e Arquitetura* para *Assessor de Engenharia/Ambiental/Topografia/Arquitetura* e o aumento das vagas para esse cargo, ampliando o número de assessores especializados, visa fortalecer as capacidades técnicas da Secretaria, atendendo melhor às necessidades de planejamento e execução de projetos que envolvem aspectos de engenharia, meio ambiente, de topografia e arquitetura, demandas imprescindíveis a pasta de Infraestrutura. O reajuste nas vagas e os novos cargos contribuirão para a melhor gestão e celeridade das obras, assegurando serviços mais qualificados e estratégicos à população tangaraense.

Contando com o habitual apoio dos nobres vereadores, reiteramos nossos votos de estima e consideração e solicitamos a apreciação da presente matéria em regime de **URGÊNCIA ESPECIAL**, em razão da necessidade iminente de profissionais para contribuir com o andamento das obras no município, auxiliar na execução de projetos vinculados ao BNDES e outras iniciativas essenciais.

Respeitosamente,

**VANDER ALBERTO MASSON**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901  
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: [assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br)

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 072, DE 18 DE MARÇO DE 2025**

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2.099, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL** decreta:

**Art. 1º** Fica alterado o inciso IX da Lei nº 2.099 de 29 de dezembro de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*b.1) Assessoria de Engenharia/Ambiental/Topografia/Arquitetura.*

*[...]*

*e) Departamento de Manutenção – Limpeza;*

*f) Departamento de Manutenção – Estradas Rurais;*

**Art. 2º** Fica criado os cargos de Chefe de Manutenção – Limpeza; e Chefe de Manutenção – Estradas Rurais, na Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, instituída pela Lei Ordinária nº 2.099, de 29 de dezembro de 2003, alterada pela Lei nº 5.765, de 12 de julho de 2022, vinculados à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Art. 3º** Em atendimento ao disposto no art. 2º desta lei, ficam criados, no Anexo II e no Anexo III da Lei nº 2.099, de 29 de dezembro de 2003, as seguintes vagas:

| ANEXO II CARGO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR (DAS) E INTERMEDIÁRIO (DAI) |        |         |
|---------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|
| DISCRIMINAÇÃO DE CARGOS                                                         | CARGOS | SIMBOLO |
| Chefe de Manutenção – Limpeza                                                   | 01     | DAI - I |
| Chefe de Manutenção – Estradas Rurais                                           | 01     | DAI - I |

| ANEXO III CARGO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR (DAS) E INTERMEDIÁRIO(DAI) |              |         |              |
|---------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------|--------------|
| DISCRIMINAÇÃO DE CARGOS                                                         | Nº DE CARGOS | SIMBOLO | VENCIMENTO   |
| Chefe de Manutenção – Limpeza                                                   | 01           | DAI - I | R\$ 5.059,81 |
| Chefe de Manutenção – Estradas Rurais                                           | 01           | DAI - I | R\$ 5.059,81 |

**Art. 4º** Fica alterada a nomenclatura do seguinte cargo, conforme disposto nos Anexos II e III da Lei nº 2.099, de 29 de dezembro de 2003

I – **Assessor de Engenharia e Arquitetura** passa a se denominar **Assessor de Engenharia/Ambiental/Topografia/Arquitetura.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901  
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: [assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br)

**Art. 5º** Ficam ampliadas 06 (seis) vagas no cargo de Assessor de Engenharia/Ambiental/Topografia/Arquitetura, no Anexo II e III, da Lei nº 2.099, de 29 de dezembro de 2003:

| ANEXO II CARGO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR (DAS) E INTERMEDIÁRIO (DAI) |        |          |
|---------------------------------------------------------------------------------|--------|----------|
| DISCRIMINAÇÃO DE CARGOS                                                         | CARGOS | SIMBOLO  |
| Assessor de Engenharia/Ambiental/Topografia/Arquitetura                         | 09     | DAS - II |

| ANEXO III CARGO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR (DAS) E INTERMEDIÁRIO(DAI) |              |          |              |
|---------------------------------------------------------------------------------|--------------|----------|--------------|
| DISCRIMINAÇÃO DE CARGOS                                                         | Nº DE CARGOS | SIMBOLO  | VENCIMENTO   |
| Assessor de Engenharia/Ambiental/Topografia/Arquitetura                         | 09           | DAS - II | R\$ 6.168,10 |

**Art. 6º** As atribuições típicas e a descrição dos cargos de Assessor de Engenharia/Ambiental/Topografia/Arquitetura; Chefe de Manutenção – Limpeza/Praças e Chefe de Manutenção – Estradas Rurais, estão detalhadas no Anexo I desta Lei.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 18 de março de 2025, 48º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

## ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78.300-901

Fone: (65) 3311-4886

### ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Nº 02/2025

|                       |                                                                                                                                                                                                              |                                                 |
|-----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|
| <b>TIPO:</b>          | ( ) Geração de Despesa                                                                                                                                                                                       | ( x ) Despesa Obrigatória de Caráter Continuado |
| <b>OBJETO:</b>        | Visa a criação de cargos comissionados sendo: 01 – Chefe de Manutenção Limpeza, 01 – Chefe de Manutenção Estradas Rurais e 06 – Assessor de Engenharia/Ambiental/Topografia.                                 |                                                 |
| <b>JUSTIFICATIVA:</b> | O Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro, prevendo despesas com pessoal de caráter continuado, visa criação de cargos comissionados, visando melhorias no desenvolvimento de ações e serviços públicos. |                                                 |

Em atendimento ao Art. 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF no que se refere à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

#### Art. 16, inciso I:

I – Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes:

1.1 – Para despesas com Pessoal, referente a criação de cargos comissionados, para atender a demanda da-Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme abaixo:

| Descrição do cargo            | Jornada | Nº de Vagas | Venc to Base | Comissão 35% | Total da remuneração |
|-------------------------------|---------|-------------|--------------|--------------|----------------------|
| Chefe de Manutenção – Limpeza | 40h     | 1           | R\$ 5.059,81 | R\$ 1.770,93 | R\$ 6.830,74         |
| <b>TOTAL</b>                  |         |             |              |              | <b>R\$ 6.830,74</b>  |

| Descrição do cargo                    | Jornada | Nº de Vagas | Venc to Base | Comissão 35% | Total da remuneração |
|---------------------------------------|---------|-------------|--------------|--------------|----------------------|
| Chefe de Manutenção – Estradas Rurais | 40h     | 1           | R\$ 5.059,81 | R\$ 1.770,93 | R\$ 6.830,74         |
| <b>TOTAL</b>                          |         |             |              |              | <b>R\$ 6.830,74</b>  |

| Descrição do cargo                          | Jornada | Nº de Vagas | Venc to Base | Comissão 35% | Total da remuneração |
|---------------------------------------------|---------|-------------|--------------|--------------|----------------------|
| Assessor de Engenharia/Ambiental/Topografia | 40h     | 6           | R\$ 6.168,10 | R\$ 2.158,84 | R\$ 49.961,61        |
| <b>TOTAL</b>                                |         |             |              |              | <b>R\$ 49.961,61</b> |

1.2 – Em atendimento a LRF, fica demonstrada a despesa a partir abril/2025 e para os dois anos subsequentes:

#### **2 – Cargos de Chefe**

| Mês       | 2025     | 2026          | 2027          |
|-----------|----------|---------------|---------------|
| Janeiro   | R\$ 0,00 | R\$ 13.661,49 | R\$ 14.321,34 |
| Fevereiro | R\$ 0,00 | R\$ 13.661,49 | R\$ 14.321,34 |



# Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

## ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78.300-901

Fone: (65) 3311-4886

|                         |                       |                       |                       |
|-------------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| Março (4,83% RGA)       | R\$ 0,00              | R\$ 14.321,34         | R\$ 15.013,06         |
| Abril                   | R\$ 13.661,49         | R\$ 14.321,34         | R\$ 15.013,06         |
| Maio                    | R\$ 13.661,49         | R\$ 14.321,34         | R\$ 15.013,06         |
| Junho                   | R\$ 13.661,49         | R\$ 14.321,34         | R\$ 15.013,06         |
| Julho                   | R\$ 13.661,49         | R\$ 14.321,34         | R\$ 15.013,06         |
| Agosto                  | R\$ 13.661,49         | R\$ 14.321,34         | R\$ 15.013,06         |
| Setembro                | R\$ 13.661,49         | R\$ 14.321,34         | R\$ 15.013,06         |
| Outubro                 | R\$ 13.661,49         | R\$ 14.321,34         | R\$ 15.013,06         |
| Novembro                | R\$ 13.661,49         | R\$ 14.321,34         | R\$ 15.013,06         |
| Dezembro                | R\$ 13.661,49         | R\$ 14.321,34         | R\$ 15.013,06         |
| 13º proporcionais       | R\$ 12.523,03         | R\$ 14.321,34         | R\$ 15.013,06         |
| 1/3 Férias              | R\$ 4.553,83          | R\$ 4.773,78          | R\$ 5.004,35          |
| <b>Sub Total</b>        | <b>R\$ 140.030,24</b> | <b>R\$ 189.631,46</b> | <b>R\$ 198.790,66</b> |
| Obrig. Patronais – RGPS | R\$ 18.203,93         | R\$ 24.652,09         | R\$ 25.842,79         |
| <b>Total</b>            | <b>R\$ 158.234,17</b> | <b>R\$ 214.283,55</b> | <b>R\$ 224.633,44</b> |

### 6 – Assessores

| Mês                     | 2025                  | 2026                  | 2027                  |
|-------------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| Janeiro                 | R\$ 0,00              | R\$ 49.961,61         | R\$ 52.374,76         |
| Fevereiro               | R\$ 0,00              | R\$ 49.961,61         | R\$ 52.374,76         |
| Março (4,83% RGA)       | R\$ 0,00              | R\$ 52.374,76         | R\$ 54.904,46         |
| Abril                   | R\$ 49.961,61         | R\$ 52.374,76         | R\$ 54.904,46         |
| Maio                    | R\$ 49.961,61         | R\$ 52.374,76         | R\$ 54.904,46         |
| Junho                   | R\$ 49.961,61         | R\$ 52.374,76         | R\$ 54.904,46         |
| Julho                   | R\$ 49.961,61         | R\$ 52.374,76         | R\$ 54.904,46         |
| Agosto                  | R\$ 49.961,61         | R\$ 52.374,76         | R\$ 54.904,46         |
| Setembro                | R\$ 49.961,61         | R\$ 52.374,76         | R\$ 54.904,46         |
| Outubro                 | R\$ 49.961,61         | R\$ 52.374,76         | R\$ 54.904,46         |
| Novembro                | R\$ 49.961,61         | R\$ 52.374,76         | R\$ 54.904,46         |
| Dezembro                | R\$ 49.961,61         | R\$ 52.374,76         | R\$ 54.904,46         |
| 13º proporcionais       | R\$ 45.798,14         | R\$ 52.374,76         | R\$ 54.904,46         |
| 1/3 Férias              | R\$ 16.653,87         | R\$ 17.458,25         | R\$ 18.301,49         |
| <b>Sub Total</b>        | <b>R\$ 512.106,50</b> | <b>R\$ 693.503,79</b> | <b>R\$ 727.000,02</b> |
| Obrig. Patronais – RGPS | R\$ 66.573,85         | R\$ 90.155,49         | R\$ 94.510,00         |
| <b>Total</b>            | <b>R\$ 578.680,35</b> | <b>R\$ 783.659,28</b> | <b>R\$ 821.510,02</b> |

Os valores demonstrados referem-se a criação de cargos comissionados, descritos no item 1.1, utilizando o percentual de 4,83% para março/2025 de reajuste salarial anual para o Exercício de 2025 e para os dois exercícios subsequentes.

As Obrigações patronais foram consideradas as aprovadas através da Lei Federal nº 14.973, de 16 de setembro de 2024 para servidores contratados/comissionado utilizar o percentual de 13% INSS.



# Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

## ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

### ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Brasil, 2351 – N. Jardim Europa – CEP 78.300-901

Fone: (65) 3311-4886

1.3 – Para verificar a disponibilidade de saldo orçamentário para a possibilidade da convocação da vaga acima mencionada foi considerado o cálculo da folha da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

| 2909 – GESTÃO DO PETO. DE OBRAS, SERVIÇOS, VIAÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA |                                   | ORÇADO 2025 (a)  | JAN (b)        | FEV (c)        | Desp. MAR/DEZ X 11,33 (+4,83% RGA) (d) | TOTAL e=(b+c+d)  | Saldo =(a-e)    |
|---------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|------------------|----------------|----------------|----------------------------------------|------------------|-----------------|
| 3.1.90.08                                                           | Outros Benefícios Assistências    | R\$ 200,00       | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       | R\$ 0,00                               | R\$ 0,00         | R\$ 200,00      |
| 3.1.90.11                                                           | Vencimentos e vantagens fixas     | R\$ 4.621.825,96 | R\$ 303.103,50 | R\$ 356.683,48 | R\$ 4.236.414,94                       | R\$ 4.896.201,92 | -R\$ 274.375,96 |
| 3.1.90.13                                                           | Obrigações Patronais              | R\$ 212.159,85   | R\$ 23.834,53  | R\$ 19.069,48  | R\$ 226.492,77                         | R\$ 269.396,78   | -R\$ 57.236,93  |
| 3.1.90.16                                                           | Outras Despesas Variáveis         | R\$ 10.000,00    | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       | R\$ 0,00                               | R\$ 0,00         | R\$ 10.000,00   |
| 3.1.90.94                                                           | Indenizações e restituições       | R\$ 100.000,00   | R\$ 16.404,42  | R\$ 0,00       | R\$ 0,00                               | R\$ 16.404,42    | R\$ 83.595,58   |
| 3.1.91.13                                                           | Obrigações Patronais              | R\$ 454.317,42   | R\$ 15.113,76  | R\$ 19.896,81  | R\$ 236.319,17                         | R\$ 271.329,74   | R\$ 182.987,68  |
| 3.1.90.04                                                           | Contratação por Tempo Determinado | R\$ 1.490.000,00 | R\$ 311.634,33 | R\$ 80.273,72  | R\$ 953.430,16                         | R\$ 1.345.338,21 | R\$ 144.661,79  |
| SALDO ATUAL                                                         |                                   | R\$ 6.888.503,23 | R\$ 670.090,54 | R\$ 475.923,49 | R\$ 5.652.657,04                       | R\$ 6.798.671,07 | R\$ 89.832,16   |

| 2914 – MANUTENÇÃO DE VIAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS RURAIS |                                   | ORÇADO 2025 (a)  | JAN (b)        | FEV (c)        | Desp. MAR/DEZ X 11,33 (+4,83% RGA) (d) | TOTAL e=(b+c+d)  | Saldo =(a-e)    |
|---------------------------------------------------------|-----------------------------------|------------------|----------------|----------------|----------------------------------------|------------------|-----------------|
| 3.1.90.08                                               | Outros Benefícios Assistências    | R\$ 200,00       | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       | R\$ 0,00                               | R\$ 0,00         | R\$ 200,00      |
| 3.1.90.11                                               | Vencimentos e vantagens fixas     | R\$ 4.396.455,12 | R\$ 321.345,21 | R\$ 342.971,20 | R\$ 4.073.550,91                       | R\$ 4.737.867,32 | -R\$ 341.412,20 |
| 3.1.90.13                                               | Obrigações Patronais              | R\$ 16.780,65    | R\$ 1.106,06   | R\$ 2.544,50   | R\$ 30.221,63                          | R\$ 33.872,19    | -R\$ 17.091,54  |
| 3.1.90.94                                               | Indenizações e restituições       | R\$ 100.000,00   | R\$ 0,00       | R\$ 50,02      | R\$ 594,10                             | R\$ 644,12       | R\$ 99.355,88   |
| 3.1.91.13                                               | Obrigações Patronais              | R\$ 485.721,71   | R\$ 29.094,14  | R\$ 30.479,81  | R\$ 362.015,99                         | R\$ 421.589,94   | R\$ 64.131,77   |
| 3.1.90.04                                               | Contratação por Tempo Determinado | R\$ 100.000,00   | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       | R\$ 0,00                               | R\$ 0,00         | R\$ 100.000,00  |
| SALDO ATUAL                                             |                                   | R\$ 5.099.157,48 | R\$ 351.545,41 | R\$ 376.045,53 | R\$ 4.466.382,63                       | R\$ 5.193.973,57 | -R\$ 94.816,09  |

| 2901 – GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA |                                | ORÇADO 2025 (a)  | JAN (b)        | FEV (c)        | Desp. MAR/DEZ X 11,33 (+4,83% RGA) (d) | TOTAL e=(b+c+d)  | Saldo =(a-e)   |
|---------------------------------------------------------|--------------------------------|------------------|----------------|----------------|----------------------------------------|------------------|----------------|
| 3.1.90.08                                               | Outros Benefícios Assistências | R\$ 200,00       | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       | R\$ 0,00                               | R\$ 0,00         | R\$ 200,00     |
| 3.1.90.11                                               | Vencimentos e vantagens fixas  | R\$ 1.846.527,98 | R\$ 111.954,30 | R\$ 140.502,85 | R\$ 1.329.707,98                       | R\$ 1.582.165,13 | R\$ 264.362,85 |
| 3.1.90.13                                               | Obrigações Patronais           | R\$ 132.155,93   | R\$ 6.303,63   | R\$ 10.575,64  | R\$ 74.869,72                          | R\$ 91.748,99    | R\$ 40.406,94  |
| 3.1.90.94                                               | Indenizações e restituições    | R\$ 50.000,00    | R\$ 6.996,96   | R\$ 0,00       | R\$ 83.104,57                          | R\$ 90.101,53    | -R\$ 40.101,53 |
| 3.1.91.13                                               | Obrigações Patronais           | R\$ 103.077,36   | R\$ 7.506,70   | R\$ 7.194,98   | R\$ 89.158,87                          | R\$ 103.860,55   | -R\$ 783,19    |
| SALDO ATUAL                                             |                                | R\$ 2.131.961,27 | R\$ 132.761,59 | R\$ 158.273,47 | R\$ 1.576.841,13                       | R\$ 1.867.876,19 | R\$ 264.085,08 |

### RESUMO DO ORÇAMENTO

Saldo Total R\$ 342.205,71

Despesa Pretendida R\$ 736.914,52

SALDO R\$ 394.708,81

Os cálculos apresentados acima estão considerando o pagamento de: décimo terceiro salário e férias proporcionais, acrescidas de 1/3, dos atuais servidores lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura, acima mencionadas. Nota-se, saldo negativo no valor de **-R\$ 394.708,81 (trezentos e noventa e quatro mil, setecentos e oito reais e oitenta e um centavos)**.

**Nota:** Para cobertura do saldo negativo apresentado nos cálculos, a Prefeitura Municipal, elaborou o Projeto de Lei nº 073/2025, no valor total de R\$ 400.000,00, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura, e assim comportar a despesa pretendida.

**3 – Em relação à Receita Corrente Líquida prevista,** podem ser observados os seguintes valores para o Executivo.

| Receita                        | 2025               | 2026               | 2027               |
|--------------------------------|--------------------|--------------------|--------------------|
| RCL (Ajustada Calculo Pessoal) | R\$ 575.001.406,28 | R\$ 609.630.973,17 | R\$ 648.784.979,88 |
| % RCL                          | 0,12               | 0,16               | 0,16               |

### Art. 16, inciso II:



# Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

## ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78.300-901

Fone: (65) 3311-4886

II – declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Segue declaração em anexo.

**§ 1º, inciso I:** adequada com a Lei Orçamentária Anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício.

Para atendimento deste inciso, serão utilizadas dotações já consignadas na Lei Orçamentária.

**§ 1º, inciso II** - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas nesses instrumentos e não infrinjam qualquer de suas disposições.

**§ 2º:** a estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculos utilizados: os cálculos foram demonstrados no inciso I.

### Artigo 18:

Para atendimento do Art. 18, § 2º da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, a despesa total de pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, assim:

#### DEMONSTRATIVO DE DESPESAS COM PESSOAL DOS ÚLTIMOS DOZE MESES

##### PODER EXECUTIVO (FEVEREIRO DE 2024 A JANEIRO DE 2025).

| MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT                                                |                       |                          |               |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|--------------------------|---------------|
| PODER EXECUTIVO MUNICIPAL (PREFEITURA, SERRAPREV e SAMAE)                         |                       |                          |               |
| DEMONSTRATIVO DE DESPESAS COM PESSOAL NO PERÍODO DE FEVEREIRO/2024 A JANEIRO/2025 |                       |                          |               |
| Mês                                                                               | Despesa com pessoal   | Receita Corrente Líquida | % (DP/RCL)    |
| fev/24                                                                            | 20.186.973,39         | 42.499.393,70            | 47,50%        |
| mar/24                                                                            | 22.030.696,12         | 44.842.502,36            | 49,13%        |
| abr/24                                                                            | 22.115.723,85         | 50.877.354,55            | 43,47%        |
| mai/24                                                                            | 22.888.930,86         | 60.694.251,38            | 37,71%        |
| jun/24                                                                            | 24.583.867,51         | 47.566.192,09            | 51,68%        |
| jul/24                                                                            | 22.984.172,50         | 50.761.584,15            | 45,28%        |
| ago/24                                                                            | 23.661.699,43         | 46.067.227,65            | 51,36%        |
| set/24                                                                            | 23.217.449,79         | 45.689.790,16            | 50,82%        |
| out/24                                                                            | 23.237.426,79         | 53.077.464,20            | 43,78%        |
| nov/24                                                                            | 42.216.773,06         | 48.004.883,58            | 87,94%        |
| dez/24                                                                            | 32.135.070,95         | 57.658.884,92            | 55,73%        |
| jan/25                                                                            | 17.626.182,24         | 46.049.277,31            | 38,28%        |
| <b>Soma</b>                                                                       | <b>296.884.966,47</b> | <b>593.788.806,05</b>    | <b>50,00%</b> |
| <b>Média (12 meses)</b>                                                           | <b>24.740.413,87</b>  | <b>49.482.400,50</b>     | <b>50,00%</b> |

**Observação:** Incluso as despesas dos contratos de terceirização e foi aplicado nos cálculos realizados o disposto na Resolução de Consulta nº 19/2017 – Processo nº 18.961-8/2017, em que o TCE/MT estabelece que Receitas Provenientes dos Rendimentos da Carteira de Investimentos dos Regimes Próprios de Previdência – RPPS, não são computadas no cálculo da Receita Corrente Líquida – RCL.

TANGARÁ DA SERRA – MT, 21/02/2025.

CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL – CGM



# Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

## ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78.300-901

Fone: (65) 3311-4886

Portanto devemos considerar o percentual **50%**, conforme verificado abaixo:

| Descrições – Demonstrativos de Gastos com Pessoal   | % (DP/RCL)    |
|-----------------------------------------------------|---------------|
| Média em % dos últimos doze meses                   | 50%           |
| <u>Impacto nº 02/2025 – Cargos – Infraestrutura</u> | 0,12%         |
| <b>Total</b>                                        | <b>50,12%</b> |
| Limite de Alerta TCE/MT                             | 48,60%        |
| Limite Prudencial LRF                               | 51,30%        |
| Limite Máximo LRF                                   | 54,00%        |

Tangará da Serra/MT, 18 de março de 2025.

**MAGNO CÉSAR FERREIRA**  
Secretário Municipal de Infraestrutura



# **Prefeitura Municipal de Tangará da Serra**

## **ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78.300-901

Fone: (65) 3311-4886

### **DECLARAÇÃO**

**DECLARO**, para os devidos fins, em cumprimento às determinações contidas no Art. 16 da Lei Complementar 101/2000 (LRF) que a despesa de pessoal decorrente da criação de cargos comissionados sendo: 01 – Chefe de Manutenção Limpeza, 01 – Chefe de Manutenção Estradas Rurais e 06 – Assessor de Engenharia/Ambiental/Topografia, possui adequação orçamentária e financeira com a **Lei Nº 6.544, de 15 de julho de 2024 – PPA e sua alteração, na Lei Nº 6.619, de 27 de setembro de 2024 – LDO e sua alteração e na Lei nº 6.706, de 10 de dezembro de 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA.**

Tangará da Serra/MT, 18 de março de 2025.

**MAGNO CÉSAR FERREIRA**  
**Secretário Municipal de Infraestrutura**